



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

## **PROPOSTA DE LEI QUE CRIA A BOLSA NACIONAL DE TERRAS PARA UTILIZAÇÃO AGRÍCOLA, FLORESTAL OU SILVO PASTORIL: “BOLSA DE TERRAS”**

### **PARECER DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Sua Excelência o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros enviou à Associação Nacional de Municípios Portugueses, para emissão de parecer, a proposta de lei que cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvo pastoril.

No essencial a proposta visa combater o abandono de terras com vocação agrária e, ao mesmo tempo, promover o “*regresso ao campo*”; visa aproveitar a multifuncionalidade do território rural e, com base nela, estimular a procura das utilizações que permitam retirar a maior vantagem para o País.

Assente nos princípios da universalidade e da voluntariedade, a bolsa de terras disponibiliza para arrendamento, venda ou para outros tipos de cedência - sempre de forma absolutamente voluntária -, as terras agrícolas, florestais e silvo pastoris pertencentes ao Estado, a autarquias locais ou a quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A disponibilização de baldios na bolsa de terras e a sua cedência tem lugar nos termos permitidos pela Lei dos Baldios, respeitando assim a posse e gestão das correspondentes comunidades locais.

A dificuldade de acesso à terra é um obstáculo à instalação de explorações com sustentabilidade e economicamente viáveis, sendo também uma das principais barreiras a que jovens, mulheres e desempregados se dediquem à atividade agrária. Mas esse não é o único, sequer o principal, problema da agricultura portuguesa.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses entende a criação da bolsa de terras como uma medida de apoio à agricultura e às economias locais e, desse ponto de vista, nada tem a opor. A proposta poderá contribuir para um desenvolvimento local mais sustentado, para a fixação e atração de população para as zonas mais deprimidas do país, para o alívio da pressão demográfica do litoral, para o combate à desertificação e ao desemprego, para o redimensionamento de explorações, dando-lhes escala e tornando-as economicamente viáveis, para prevenção de fogos florestais, para equilíbrio ambiental das regiões.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS**  
**PORTUGUESES**

Mas as dificuldades da agricultura portuguesa vão muito para além da falta de terra; são estruturais e carecem de uma exaustiva identificação dos constrangimentos e oportunidades de desenvolvimento para que, a partir dessa identificação, se proceda ao planeamento sectorial da agricultura. Um planeamento integrado que equacione e articule várias medidas de apoio e de incentivo a todos quantos se queiram dedicar ao cultivo da terra e atividades conexas.

Um planeamento que reveja todo o quadro jurídico em termos de ordenamento do território (RAN, REN, PROT, PROF, áreas protegidas ...). Que, por exemplo, flexibilize e adapte a cada região o processo de fixação da área mínima da parcela para construção da habitação em solo rural: a ANMP tem vindo a defender, designadamente em sede de discussão dos PROT, uma metodologia que entra em linha de conta com o valor nacional da área mínima da parcela mas a esse valor é aplicada uma fórmula escalonada, elaborada a partir das áreas médias da exploração nacional e regional. De acordo com dados do INE, em determinadas zonas do País, sobretudo no Norte, muitas das explorações agrícolas apresentam superfícies na ordem dos 1 a 5 hectares, pelo que a fixação da unidade de cultura não deverá ser igual para todo o território devendo sim ser fixada em sede de PDM, aceitando-se a capacitação dos Municípios no conhecimento, leitura e interpretação da realidade local.

Um planeamento que inverta a lógica de incentivo à não produção, instituída por via da Política Agrícola Comum, e que devolva a este setor um peso significativo na economia nacional e na ocupação do território. Um planeamento que afirme na Europa Comunitária a natureza específica da agricultura portuguesa.

Um planeamento que aposte na formação dos agricultores, sabido que é que quase 30% da população agrícola não tem qualquer nível de instrução; que aposte na multifuncionalidade da agricultura (turismo, ambiente, investigação, etc), na importância das medidas agroambientais e no seu papel ao nível do desenvolvimento rural.

Um planeamento que aposte no aumento da competitividade e da produtividade da agricultura portuguesa – uma das mais baixas da Europa – com políticas de apoio à comercialização dos produtos, à inovação, à empresarialização, à qualidade, à utilização das melhores práticas, à redução dos custos de produção (taxas, energia, impostos, pagamentos por conta, reembolso de IVA, etc.).

Um planeamento articulado com a valorização ambiental dos territórios contrariando a atual lógica de gestão das áreas protegidas que, numa visão absolutamente proibicionista, tem levado ao abandono de terras. Sendo obrigação do Estado Português sustentar a perda e promover a conservação da biodiversidade, entendida esta como um conceito dinâmico no qual o combate à desertificação, a erradicação da pobreza e o reconhecimento de cada cidadão como beneficiário e implicado no processo são aspetos fundamentais, a conservação da Natureza só será



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

conseguida com as populações e tendo em conta as suas necessidade de desenvolvimento. Esta explicitação deverá impedir, de uma vez por todas, atitudes cegas e fundamentalistas, que em nome duma infundada necessidade de conservação de (algumas) espécies, inviabilizam ações, também elas de conservação e valorização, duma (outra) espécie - o Homem. Agricultura e Conservação da Natureza foram, ao longo de séculos, garante de territórios vivos; e assim devem continuar a ser.

**RELATIVAMENTE AO ARTICULADO DA PROPOSTA APRESENTADA, A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES SUGERE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:**

1. O número 4 do artigo 3.º deve ter a seguinte redação: "(...) *a bolsa de terras dispõe de um sistema (...) no sítio da internet da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e do município em cujo território as terras se localizam (...)*".
2. O número 7 do artigo 8.º (articulado com o teor dos números anteriores do mesmo artigo) deve ser clarificado quando refere que o prédio disponibilizado na bolsa de terras não pode ser "vendido por prazo superior a um ano".
3. No que respeita à cedência de terrenos públicos a terceiros, prevê o n.º 1 do artigo 11.º da proposta em apreço que a mesma pode ser efetuada por concurso público, por concurso limitado por prévia qualificação ou por ajuste direto, cujos procedimentos devem observar o disposto na presente lei e na portaria regulamentadora a publicar. Mas o Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, que estabeleceu o regime jurídico do património imobiliário do Estado, prevê as regras a observar em matéria de cedência de utilização, a título precário, de imóveis a particulares (cfr. o artigo 23.º conjugado com os artigos 53.º a 58.º do citado diploma) pelo que:
  - 3.1. Atenta a carga burocrática que os procedimentos concursais podem revestir, propõe-se a adoção de outro procedimento – v.g. hasta pública ou negociação - mais célere e eficiente que, **acautelando a transparência e concorrência do processo de cedência**, preveja critérios claros e objetivos de preferência na adjudicação das terras, devendo ser dada aos Municípios a faculdade de fixarem critérios de preferência na adjudicação das terras localizadas nos seus territórios, critérios esses que vão ao encontro de opções locais de desenvolvimento.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS**  
**PORTUGUESES**

- 3.2. Importa, ainda, alertar para a necessidade de rectificar a remissão constante do n.º 3 do artigo 11.º da proposta, na medida em que o regime de taxas encontra-se explanado no artigo 15.º e não no artigo 13.º como, por lapso, é referido.
  
4. Finalmente considera-se importante, para uma melhor análise e consequente emissão de parecer sobre a proposta em análise, conhecer um vasto conjunto de regulamentação que, de acordo com o texto em análise, virá a ser publicada mais tarde.

Em suma, a Associação Nacional de Municípios Portugueses considera que a proposta de lei que cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvo pastoril, apresentada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros é uma medida positiva; mas só o será se integrada um conjunto mais vasto de medidas de apoio à agricultura portuguesa e aos agricultores.

Castelo Branco, 10 de abril de 2012